



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 090/GAB/2025.
Ministro Andreazza-RO, 19 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

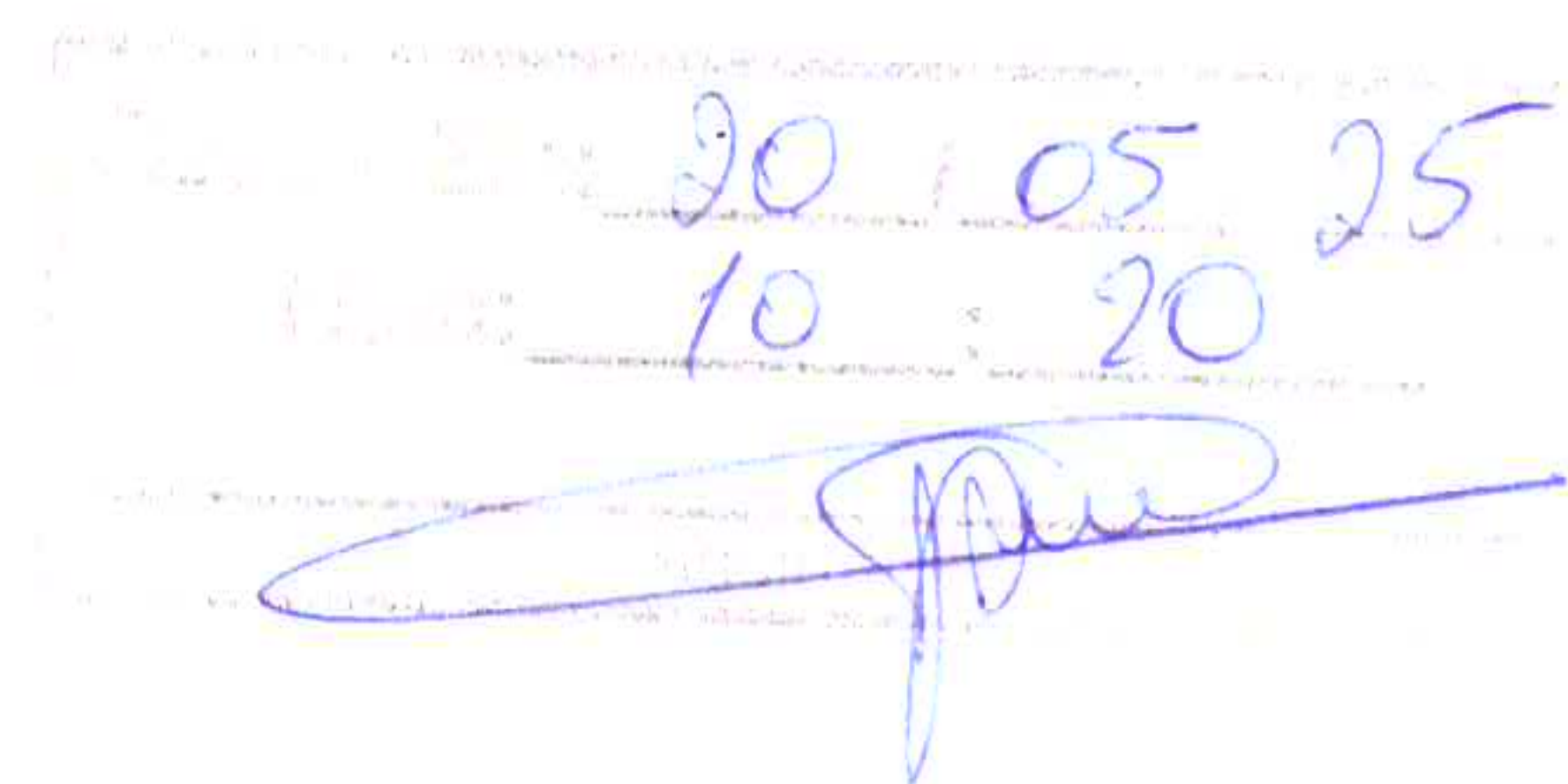
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 042/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 043/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exmº. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO


20/05/25
10:20



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 042/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, para aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, aquisição de cestas básicas, e pagamento da casa de acolhida, a fim de atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	2	245	3.3.50.41.00.00	26610000	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Piso fixo de incentivo a parceria público privado – recursos estaduais	contribuições	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	30.000,00
02/014	08	244	0029	2	226	3.3.90.32.00.00	26610000	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção de benefícios eventuais – recursos estaduais	Material, bem ou serviço, para distribuição gratuita	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	12.000,00
02/014	08	244	0029	2	227	3.3.90.30.00.00	26610000	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social - programa mamãe cheguei – rec. estadual	Material de consumo	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	6.000,00

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

Mauro *Netinas* *func*



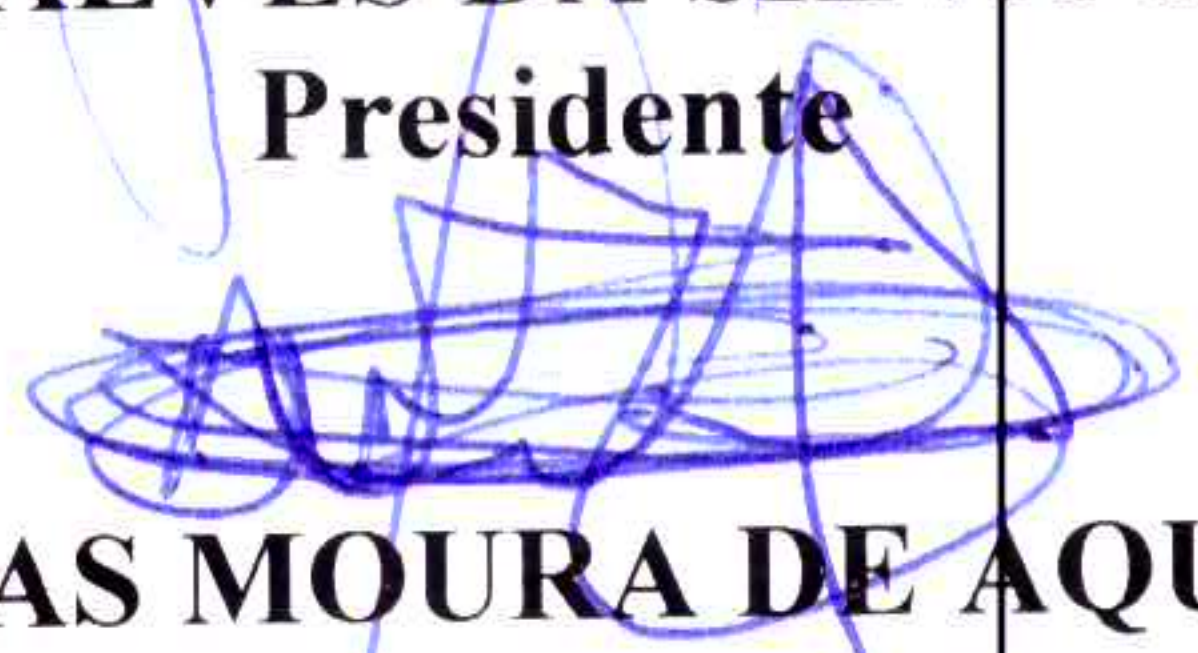
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

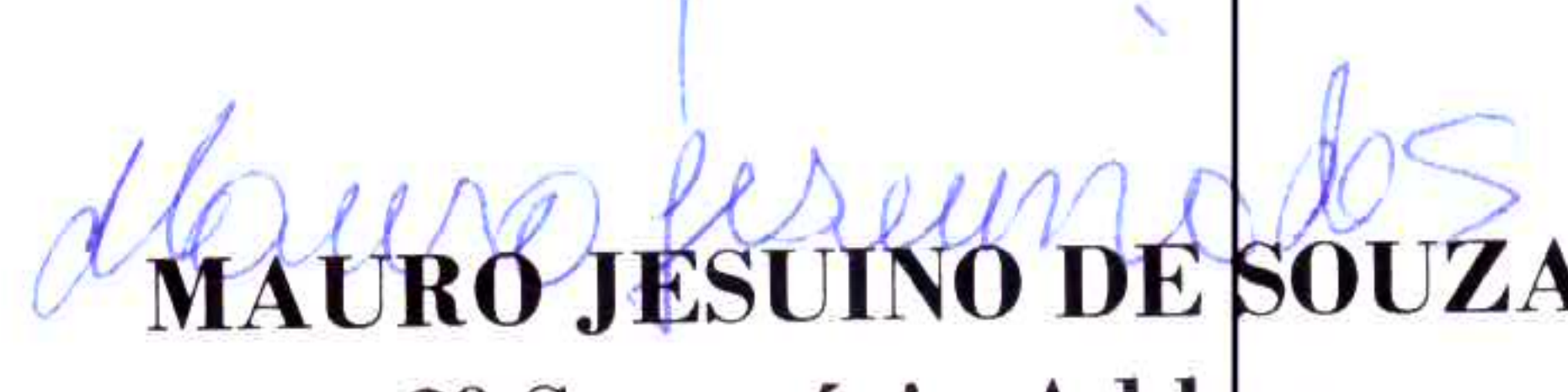
02/014	08	244	0029	2	228	3.3.90.14.00.00	26610000	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + - recurso estadual	Diárias pessoal civil	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	5.000,00
02/014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	26610000	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica – recursos estaduais	Diárias – pessoal civil	Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social - exercícios anteriores	10.000,00
Total								63.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 19 de maio de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


NEMIAS MOURA DE AQUINO
1º Secretário Ad hoc


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário Ad hoc